



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 272

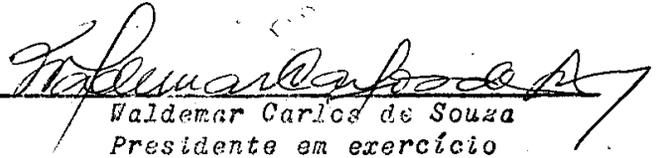
A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

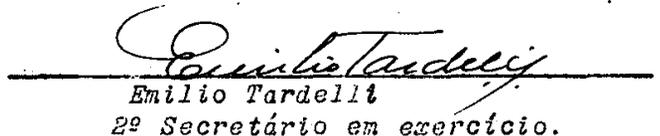
Artigo 1º- Ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Caconde, fica concedido nos termos do artigo 176 parágrafo único do Decreto Lei nº13.030(Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis dos Municípios) um auxílio destinado a compensar as diferenças de Caixa, fixado em 5% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos anual, a partir do ano de 1956.

Artigo 2º- As leis, orçamentárias futuras consignarão verbas destinadas ao pagamento do auxílio concedido pelo artigo anterior.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1955


Waldemar Carlos de Souza
Presidente em exercício


Emilio Tardelli
2º Secretário em exercício.